



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GAB. ACMS Nº 937/2024

Ao:

Excelentíssimo Senhor

Wellington Vicentini

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Indica à **Secretaria Municipal de Assistência Social** para que promova ações, projetos e apoio de qualificação profissional dos moradores no Distrito do Farias.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo Presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação à **Secretaria Municipal de Assistência Social** para que promova ações, projetos e apoio de qualificação profissional dos moradores no Distrito do Farias, visando estimular a geração de emprego e renda na comunidade, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte da Prefeitura Municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração,

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003400370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 22/03/2024 15:22

Checksum: **E6F0E7076A3833A2DFB66F3431C28CBE4D22E2AF85E9EBBF28D5592226265**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.